

INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR Nº. 77 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR N.º 103 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Publicada no DOERJ de 28.06.2023

**~~ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA CODIR
Nº 75//2019.~~**

**~~O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais
e regimentais;~~**

**~~CONSIDERANDO~~ o ~~decido~~ pelo Conselho Diretor na Reunião Interna de 03 de setembro de
2019.**

~~RESOLVE:~~

**~~Art. 1º~~ – Alterar o caput do art. 3º da Instrução Normativa AGENERSA CODIR nº 075/2019, que
passa a constar com a seguinte redação:**

**~~Art. 3º~~ – O sistema deverá ser interativo entre as concessionárias e usuários e remoto entre o
órgão regulador.**

**~~Art. 2º~~ – Permanecem em vigor todas as demais disposições contidas na INSTRUÇÃO
NORMATIVA AGENERSA CODIR nº 075/2019.**

**~~Art. 3º~~ – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial,
revogadas as disposições em contrário.**

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2019

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Presidente

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 19.09.2019